

CONTRATO 28-2018

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E MARCIA CRHISTINA FIORE NA FORMA A BAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracaí, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado apenas OUTORGANTE VENDEDOR. De outro lado **MARCIA CRHISTINA FIORE**, inscrita no CPF n.º 323.951.028-65 e RG: 40.865.199-4, residente à Av. Brasil, n.º 1726, Centro, CEP: 19.865-000 no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente OUTORGADO COMPRADOR, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, têm, entre si, justo e acordado, o que segue:

1) Que o Município de Pedrinhas Paulista é proprietário e possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **- 01 (um) TERRENO**, localizado à Rua n.º 04, prolongamento da Rua Napoli, Município de Pedrinhas Paulista, SP, Comarca de Maracaí, SP, consistente do lote n.º 04, da quadra K, do loteamento denominado Pedrinhas Paulista D, **com área superficial de 217,50m² (duzentos e dezessete metro quadrados e cinquenta decímetro quadrados)** e com 62,64m (sessenta e dois metros e sessenta e quatro centímetros) de perímetro: a descrição das medidas de contorno inicia-se no ponto situado na divisa com o lote n.º 03 e a Rua n.º 04, prolongamento da Rua Napoli, distante 25,42m (vinte e cinco metros e quarenta e dois centímetros), mais 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) em curvatura à direita com raio de 6,00m (seis metros), da confluência com a Rua n.º 02, prolongamento da Rua Primavera; daí segue com as seguintes características, medidas e confrontações: pela frente, no que tange à via pública, 10,40m (dez metros e quarenta centímetros), e confronta-se com a Rua n.º 04, prolongamento da Rua Napoli; pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, mede 20,92m (vinte metros e noventa e dois centímetros) confrontando, da frente aos fundos, com o lote n.º 03, da quadra K; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, mede 20,92m (vinte metros e noventa e dois centímetros), confrontando, da frente aos fundos, com o lote n.º 05, da quadra K; e, por fim, nos fundos

mede 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) e confronta-se com o lote nº 07, da quadra J. Referido imóvel é objeto da matrícula nº 3.875 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracá, SP, sendo consistente do lote nº 04, da quadra, nº 93, setor nº 04, zona nº 03, do cadastro municipal nº 305910-0.

2) que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado sob a matrícula nº 3. 875 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracá/SP.

3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPRADOR, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado no Processo Licitatório nº 644/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2018, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) correspondente ao lance vencedor na Concorrência, do qual declara já haver recebido nesta data a quantia de R\$ 8.400,34 (Oito mil, quatrocentos reais e trinta e quatro centavos), em atendimento ao item 5.3 do Ato convocatório.

3.1) O saldo remanescente, no importe de R\$ 19.599,66 (Dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) será pago em 11 (onze) parcelas mensais devidamente corrigidas com os encargos previstos no item 5.4 do ato convocatório.

3.2) Que os pagamentos deverão ser efetuados todo dia 10 de cada mês, sendo o primeiro vencimento dia 10/06/2018, através de boleto bancário emitido por esta Prefeitura mês a mês, **em nome da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.**

3.3) O atraso no pagamento resultará em multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, juros de mora de 0,0333% por dia de atraso, contados da data do efetivo vencimento do pagamento, nos termos do item 17.5 do Edital.

4) Que a emissão na posse pelo OUTORGADO COMPRADOR somente se dará em data, a ser definida a critério exclusivo do Poder Executivo, sendo que na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel o OUTORGANTE VENDEDOR obriga-se a pagar ao OUTORGADO COMPRADOR, a título de aluguel, valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da alienação, ao mês.

5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR, promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao OUTORGANTE VENDEDOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. O OUTORGADO COMPRADOR aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo OUTORGANTE VENDEDOR.

6) Fica eleito o foro da Comarca de Maracaí, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrente do presente contrato, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Pedrinhas Paulista/SP, 24 de abril de 2018.

Outorgante Vendedor

Outorgado Comprador

Testemunhas:
